



---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2025

**Contratante:** MUNICIPIO MONTE CARLO, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com sede em Rodovia SC 452, representado Alcione Roberto Buyno, Prefeito, doravante denominado "**Contratante**".

**Contratado:** LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 43.608.649/0001-00, com sede/residência na Rua Ernani Lacerda de Athayde, neste ato representado por Marilza Mori, CPF nº 810.527.829-49, doravante denominado "**Contratado**".

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

---

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: A contratação de empresa para aquisição de registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico "Fingkey Hamster III – Nitgem", sem cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, através das seguintes Secretarias:

QTD	SECRETARIA
11	EDUCAÇÃO
1	INFRAESTRUTURA
1	SAÚDE
1	GABINETE



2	ASSISTENCIA SOCIAL
4	LEITORES RESERVA

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e interesse público devidamente justificado.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00(doze mil reais), sendo o pagamento realizado conforme entrega e emissão da Nota Fiscal total dos objetos.

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato será atendida com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2025 de cada secretaria.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante se obriga a:

- 1- Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.
- 2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado se obriga a:



1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência
2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Conformidade com as Especificações: Os leitores biométricos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
4. Produtos Novos e de Procedência: A empresa contratada deverá fornecer leitores biométricos novos, originais e de procedência comprovada, provenientes de fabricante legalmente estabelecido. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de segunda mão.
5. Prazo de Entrega: Os leitores biométricos deverão ser entregues à Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.
6. Garantia: O prazo de garantia dos leitores biométricos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
7. Pagamento: O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e a devida aprovação da Nota Fiscal pela Contratante.

---

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e justificativa por escrito, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando necessário.

---

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Marcela Marcon, Controladora Interna do Município, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes contratantes submetem-se às normas da Lei nº 14.133/2021 para o cumprimento do presente contrato.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Carlo 04 de Fevereiro de 2025

---

**Contratante:**

---

Alcione Roberto Buyno

**Contratado:**

---

LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA



## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

, inscrita no CNPJ nº 43.608.649/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) Marilza Mori portador da carteira de identidade nº 5.041.172, e do CPF nº 810.527.829-49, **DECLARA:**

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
- f)** Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g)** Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h)** Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Monte Carlo, 04 de Fevereiro de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 007/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa, LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

inscrita no CNPJ sob o n° 43.608.649/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador Marilza Mori, portador(a) da Carteira de Identidade n° 5.041.172, do CPF n°, 810.527.829-49 DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

Monte Carlo, 04 de Fevereiro de 2025

---

Assinatura do Representante Legal